



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		UF: MT
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade do Estado de Mato Grosso, com sede no município de Cáceres, estado de Mato Grosso, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC Nº: 201307793		
PARECER CNE/CES Nº: 513/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/12/2015

I – RELATÓRIO

A Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), pessoa jurídica pública estadual, protocolizou pedido de recredenciamento institucional de sua mantida Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, bairro Cavahada, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi recredenciada na modalidade presencial por meio da Portaria MEC nº 002/2012, de 20 de março de 2012 (DOU de 21/3/2012), e seu credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância em sua sede e nos seus polos de apoio presencial pela Portaria nº 1.116, de 6 de abril de 2005 (DOU de 7/4/2005), obtendo Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) em 2013, sem Conceito Institucional (CI). São 19 (dezenove) polos de apoio presenciais, que fazem parte do Sistema Universidade Abertos do Brasil (UAB), e os cursos em funcionamento na modalidade EaD são as licenciaturas em Ciências Biológicas, Letras (Inglês e Espanhol), Física e Pedagogia; o bacharelado em Administração; e os cursos de especialização, *lato sensu*, em Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde.

Consta na análise documental da etapa do Despacho Saneador que

todos os polos de apoio presencial pertencem ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, os quais, conforme o Decreto nº 5.800/2006 e a Portaria MEC nº 318/2009, art. 1º, deverão ser operacionalizados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, gestora do Sistema, com quem as instituições de ensino superior e os entes federativos interessados em constituir polos de EAD firmam acordos de cooperação técnica ou convênios.

Com base na análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do Regimento e da documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, a IES obteve aprovação na fase do despacho saneador, seguindo o processo em seu fluxo regular, sendo encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para avaliação *in loco*.

A visita *in loco*, onde ocorreu o processo de avaliação, foi realizada em 2 (dois) polos, ambos no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso: na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Cavahada, onde funcionam a reitoria e as pró-reitorias da IES, e na unidade da Rua São João, Cavahada, onde estão as instalações acadêmicas (salas, laboratórios, bibliotecas) e a estrutura

administrativa que serve a diversos cursos de graduação e pós-graduação (Diretoria de Gestão de Educação a Distância – DEAD).

A UNEMAT inseriu no sistema e-MEC o PDI referente ao período de 2008-2014, cujo conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item/aba e 5 (cinco) relatórios de autoavaliação, todos preparados de acordo com as propostas da CONAES, contemplando as dez dimensões do SINAES. Foram utilizados os dois últimos (2012 e 2013/2014) pela Comissão de Avaliação para cotejar o PDI.

A Comissão de Avaliação produziu o relatório, cujo código de avaliação é de nº 108.156, emitido após visita *in loco*, tendo sido atribuídos os conceitos seguintes e, das considerações de cada dimensão, foram destacados alguns pontos, conforme segue:

Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – Conceito 3 (três): a Comissão constatou que a estrutura e os procedimentos administrativos estavam adequados, assim como a Comissão Própria de Avaliação (CPA), que estabelece a inter-relação dos dados da avaliação interna com os elementos de avaliação externa para o fomento da gestão universitária.

Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades – Conceito 4 (quatro): os especialistas verificaram que os cursos regulares oferecidos pela IES nas modalidades presencial, EaD, fora de sede e indígena apresentam coerência entre si; a Pós-Graduação *lato sensu* está regulamentada pela Resolução nº 039/2012 – *Ad Referendum* CONEPE.

Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural – Conceito 3 (três): conforme consta no Relatório nº 108.156, os cursos foram propostos para atender as necessidades regionais e as demandas sociais.

Dimensão 4: A comunicação com a sociedade – Conceito 3 (três): a comissão relatou que o índice de satisfação quanto à Comunicação da IES com a Sociedade, medido no questionário respondido pelos docentes, foi alto, considerando as respostas mais frequentes como Bom e Muito Bom (relatório de autoavaliação institucional de 2013). No relatório da CPA de 2013-2015, ainda sendo elaborado, existe a menção a falta de interlocução com a Sociedade, visto que ações desenvolvidas na IES nem sempre são divulgadas.

Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho – Conceito 4 (quatro): os especialistas registraram que as políticas estão de acordo com os preceitos oficiais da IES, tanto para o corpo técnico-administrativo quanto para o corpo docente (titulação, regime de trabalho e vínculo trabalhista). A política de qualificação e aperfeiçoamento existe para todos os colaboradores, especialmente para os tutores responsáveis pelas atividades a distância, dos quais é exigido, no mínimo, graduação na área do curso de aderência.

Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e a representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios – Conceito 4 (quatro): os órgãos colegiados da UNEMAT e sua representatividade acadêmica estão coerentes com o PDI, conforme relato dos especialistas.

Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação – Conceito 3 (três): a comissão verificou que a sede da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) está em Cáceres/MT, assim como a sede da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD), que coordena as atividades

didáticas, pedagógicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados na modalidade a distância. São 19 dezenove polos de apoio presencial, credenciados no Sistema UAB, cujos espaços físicos contêm biblioteca, sala de coordenação, de tutoria e laboratório de informática para, no mínimo, 25 máquinas.

Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional – Conceito 4 (quatro): o planejamento e o processo de autoavaliação institucional estão coerentes com o especificado no PDI, mas até o momento não há dados de autoavaliação na modalidade EaD, segundo consta no Relatório nº 108.156. Além da sede, a UNEMAT possui 12 (doze) *campi* no estado; todos eles têm sua Comissão Própria de Avaliação que contribui com seus dados a CPA de Cáceres.

Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes – Conceito 4 (quatro): conforme registro dos especialistas, existe o apoio aos alunos na concessão de bolsas de Iniciação Científica, de auxílio-moradia, auxílio-alimentação, estágio, monitoria, tutoria e seguro de vida. São promovidas atividades extracurriculares científicas, técnicas, esportivas, culturais e de divulgação da produção de conhecimento dos discentes.

Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior – Conceito 4 (quatro): segundo os especialistas, por se tratar de uma Universidade Estadual, sua fonte de recursos é o Tesouro Estadual, além de receitas oriundas de convênios com instituições públicas e privadas, sendo que para a EaD existe um aporte específico obtido junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB). Acrescente-se que, em consonância com o descrito no PDI, a IES investe na melhoria da infraestrutura física e na aquisição de equipamentos para o ensino, a pesquisa e a extensão.

A análise dos requisitos legais, que também faz parte do instrumento de avaliação e que foi registrada no Relatório nº 108.156 pelos especialistas, destaca que *não foi evidenciado, in loco, condições de acesso a pessoas com mobilidade reduzida, como piso tátil para cegos e banheiros para cadeirantes em TODOS os ambientes*. Além de não haver computador adaptado para deficientes visuais nem materiais em Braille na biblioteca. Os outros requisitos foram atendidos, destacando que o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior e o dos Profissionais Técnicos da Educação Superior foram devidamente alterados conforme a legislação vigente e atual, sendo a via de ingresso dos profissionais mediante concurso público, contratados em Regime Estatutário.

Após análise de cada dimensão e dos requisitos legais, tendo sido considerados os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES), e no instrumento de avaliação, a Comissão atribuiu o Conceito Final “4” (quatro) à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

As informações resultantes da avaliação *in loco* no Polo Sede e em outros, inteirando 12 (doze) polos, demonstraram, em âmbito geral, que a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT possui infraestrutura adequada para continuar o desenvolvimento das atividades na Educação a Distância; a Secretaria não publicou seu parecer, mas no sistema e-MEC consta que o resultado da análise sugere o deferimento ao pedido de Recredenciamento do Ensino a Distância, tanto nas informações inseridas referentes ao Polo Sede quanto nos polos de apoio de apoio presencial, cuja situação relata-se a seguir:

1. Polo Sede: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – Reitoria/Sede Administrativa
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Cavalhada – Cáceres/MT
Recredenciamento EaD:
Processo Nº: 201307793
Protocolado em: 14-08-2013

INEP – Avaliação

Código da avaliação: 108.156

Conceito Final “4”

Aguardando avaliação de polos

Secretaria – Parecer Final – Resultado: Sugestão de deferimento

2. Polo: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA – Rua Santa Rita, nº 148, Centro – Alto Araguaia/MT; código da avaliação: 108.156; conceito final “4”;
Aguardando avaliação de polos
Secretaria – Parecer Final – Resultado: Sugestão de deferimento
3. Polo: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES, Av. São João, s/n, Cavahada – Cáceres/MT; código da avaliação: 108.156; conceito final “4”;
Aguardando avaliação de polos
Secretaria – Parecer Final – Resultado: Sugestão de deferimento
4. Polo: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA, Rodovia Juara-Brasnorte, Km 02, s/n, Zona Rural – Juara/MT; código da avaliação: 108.156; conceito final “4”;
Aguardando avaliação de polos
Secretaria – Parecer Final – Resultado: Sugestão de deferimento
5. Polo: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA, Rodovia BR 158, KM 148, s/n, Nova Xavantina – Nova Xavantina/MT; código da avaliação: 108.156; conceito final “4”;
Aguardando avaliação de polos
Secretaria – Parecer Final – Resultado: Sugestão de deferimento
6. Polo: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA, BR 174, Km 209, nº 856, Zona Rural – Pontes e Lacerda/MT; código da avaliação: 108.156; conceito final “4”;
Aguardando avaliação de polos
Secretaria – Parecer Final – Resultado: Sugestão de deferimento
7. Polo: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DEPUTADO RENE BARBOUR (BARRA DO BUGRES), Rua A, s/n, COHAB São Raimundo – Barra do Bugres/MT; código da avaliação: 108.156; conceito final “4”;
Aguardando avaliação de polos
Secretaria – Parecer Final – Resultado: Sugestão de deferimento
8. Polo: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES (Colíder), Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, nº 157, Centro – Colíder/MT; código da avaliação: 108.156; conceito final “4”;
Aguardando avaliação de polos
Secretaria – Parecer Final – Resultado: Sugestão de deferimento
9. Polo: NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO DE GUARANTÃ DO NORTE, Rua Jacarandás, nº 555, Centro – Guarantã do Norte/MT; código da avaliação: 108.156; conceito final “4”;
Aguardando avaliação de polos
Secretaria – Parecer Final – Resultado: Sugestão de deferimento

10. Polo: NÚCLEO PEDAGÓGICO DE JAURU, Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº 1.820, Cruzeiro, s/n, Jauru – Jauru/MT; código da avaliação: 108.156; conceito final “4”;
Aguardando avaliação de polos
Secretaria – Parecer Final – Resultado: Sugestão de deferimento
11. Polo: NÚCLEO PEDAGÓGICO DE JUÍNA, Avenida 9 de maio, nº 309, Centro – Juína/MT; código da avaliação: 108.156; conceito final “4”;
Aguardando avaliação de polos
Secretaria – Parecer Final – Resultado: Sugestão de deferimento
12. Polo: NÚCLEO PEDAGÓGICO DE SORRISO, Avenida Brasil, s/n, Centro – Sorriso/MT; código da avaliação: 108.156; conceito final “4”;
Aguardando avaliação de polos
Secretaria – Parecer Final – Resultado: Sugestão de deferimento

Apesar de constar que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) concluiu sua análise manifestando-se favorável ao credenciamento em 29 de janeiro de 2015, quando o parecer foi assinado e encaminhado para publicação, até a conclusão desta análise não estava disponível para acesso. No entanto, cabe lembrar que os polos de apoio presencial da UNEMAT pertencem ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), operacionalizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por meio de acordos de cooperação técnica e de convênios.

Os conceitos emitidos pela Comissão de Avaliação *in loco* mostram que a IES foi bem avaliada nas diversas Dimensões; no entanto, destaco que a IES deve tomar providências imediatas para adequar o espaço acadêmico no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiências.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Cavahada, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, com sede no mesmo município e estado, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, observados tanto o prazo de 10 (dez) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos polos de apoio presencial constantes do processo e deste Parecer, pertencentes ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Os momentos presenciais obrigatórios dos cursos superiores a distância, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622/2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, serão realizados na sede da Universidade do Estado de Mato Grosso e nos polos de apoio presencial que constam neste Parecer.

Brasília (DF), 9 de dezembro de 2015.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sergio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente